

EDITAL FMDCA/CMDCA Nº 01/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA FINANCIAMENTO DE PROJETO VOLTADO AO FORTALECIMENTO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS - TO.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) inscrito sobre **CNPJ 20.240.452/0001-58**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na **Lei nº 496/2021**, divulga o processo de seleção de projeto voltado à área da infância e adolescência para **Organizações Governamentais e Não Governamentais** registradas e regulares no CMDCA.

1.2 O processo destina-se a análise e seleção de projeto de **Organizações Governamentais e Não Governamentais** que poderão ser financiados pelo saldo remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeirópolis – FMDCA no valor total de 60.515,52 (sessenta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

1.3 O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/14 (**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC**), para entidades Não-Governamentais, com recursos do FMDCA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme o presente edital.

1.4 Não poderão participar:

- a) Entidades não governamentais que **não** estejam devidamente registradas e regularizadas no CMDCA;
- b) Entidades com registro vencido no CMDCA;
- c) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o CMDCA;
- d) Entidades cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio e Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- f) As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores como município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - f.1) omissão no dever de prestar contas;
 - f.2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - f.3) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - f.4) ocorrência de danos ao Erário; ou
 - f.5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar projeto complementar às políticas públicas existentes de caráter inovador valorizando as práticas de atenção e proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município do Palmeirópolis.

2.2 Contribuir para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade e risco social promovendo o fortalecimento de vínculos e socialização.

2.2 Garantir os direitos a vida, bem estar social e mental das crianças e adolescentes no contexto pós pandemia.

3 - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O CMDCA destinará a quantia de R\$ 60.515,52 (sessenta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) para investimento em 01 (um) projeto de até R\$ 60.515,52 (sessenta mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

3.2 Nesse projeto será agregado, além da marca do CMDCA e FMDCA, também será acrescentado, a logomarca da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis.

3.3 Os recursos existentes no Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio e capital, sendo que para despesas de capital poderá ser utilizado até 100% (cem por cento) do valor total do projeto, desde que adequados aos seus objetivos.

§ 1º. Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização de atividades ou execução de serviços.

§ 2º. Entende-se por despesas de capital aquelas que aumentam o valor do patrimônio da instituição, correspondendo tal despesa à aquisição de equipamentos ou material permanente. Todos os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos no âmbito do Termo de Fomento, previstos ou não no projeto inicial, e remanescentes na data da conclusão ou extinção, serão de propriedade do Município, podendo a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serem doados à entidade conveniente.

3.4 O projeto será financiado de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente – FMDCA.

3.5 As entidades poderão apresentar apenas 01 (um) projeto.

4 - DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

4.1 O projeto deve contemplar, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a um dos seguintes EIXOS, considerando demandas apresentadas pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência Social.

EIXO 1 – Realizar ações voltadas a prevenção e enfrentamento ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06 (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD), bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

EIXO 2 – Implantar ações ou serviços voltados a garantia Do Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade das crianças, adolescentes, de acordo com o ECA (Capítulo 2, Art. 16), além do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitário (ECA Capítulo 3, Seções e Subseções a seguir, Art. 19 a Art. 52)

EIXO 3 – Realizar ações ou serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente e/ou em situação de rua.

EIXO 4 – Desenvolver ações ou serviços para prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

EIXO 5 – Propor ações ou serviços de formação que ampliem o atendimento de adolescentes e crianças em situação de risco e calamidade.

EIXO 6 – Investir em ações ou serviços que venha garantir para as crianças e adolescentes o direito a educação, cultura, esporte e lazer, assim exposto no ECA (Capítulo 4, Art. 53 a Art. 59), de tal modo a estimular a liberdade e acesso a fontes de cultura, facilitando de tal maneira também a promoção ao esporte, lazer e bem estar.

Parágrafo Primeiro: Os projetos deverão priorizar a promoção da proteção integral de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária do município, universalizando o acesso complementar as políticas públicas de cultura, arte, lazer, bem-estar e esporte.

Parágrafo segundo: Os projetos deverão contemplar e respeitar pelo menos 50 % dos EIXOS, a cima descrito, considerando a condição peculiares de desenvolvimento e do potencial criativo.

4.2 Todo o projeto deve ser executado no município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

4.3 Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

5 - TERMO DE COMPROMISSO

5.1 A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A contemplada firmará termo de compromisso de divulgação da parceria entre o CMDCA/FMDCA, por meio de declaração. Devendo ainda:

5.3 Incluir a logomarca do FMDCA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos e eletrônicos.

5.4 Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o projeto foi contemplado com recursos do FMDCA e o CMDCA. Para tanto o CMDCA deverá ser oficiado a respeito para que possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

5.5 Tudo quanto adquirido como figurinos, uniformes, materiais impressos adquiridos com recursos do FMDCA, devem ter a logomarca do CMDCA impressa e/ou adesivada.

5.6 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

Parágrafo Único: A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.

6 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

6.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos requisitos e descritos a seguir:

- I) Estar cadastrada e regularizada no CMDCA Palmeirópolis;
- II) Se já houver projeto aprovado deverá estar com a prestação de contas aprovada;
- III) Atender os requisitos do item 4 deste edital;
- IV) Com o projeto aprovado, a todo momento e sempre que solicitado, prestar conta de informação sobre o andamento da execução do projeto aprovado.

Parágrafo único: O descumprimento de quaisquer requisitos para a inscrição descrito a cima ocasionara no cancelamento e anulação do Edital ou do Projeto sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, além da devolutiva do valor integral do projeto ao FMDCA.

8 - INSCRIÇÃO

8.1 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão entregar seu projeto e documentação na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, na Rua 12, Nº 224, Palmeirópolis - TO, no horário das 08h às 11h, no período de 05/11/2021, à 23/11/2021, devendo atender:

I. A descrição do projeto (no Anexo I) deverá ser entregue em cópia FÍSICA devidamente identificada, encadernada e assinada pelo responsável legal pela entidade **governamental** ou **não governamental**.

II. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL FMDCA/CMDCA Nº 01/2021 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	
PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	
ABRANGÊNCIA:	
VALOR TOTAL DO PROJETO:	

III. Os projetos que preveem custeio em materiais permanentes, de consumo e contratações de pessoas jurídicas deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a entidade deverá apresentar justificativa.

8.2 No mesmo envelope, será necessário anexar os documentos descritos no Anexo III - “Documentos exigidos para assinatura do Termo de Fomento, como critério de habilitação inicial”.

Parágrafo primeiro: Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos solicitados no anexo III e o preenchimento dos anexos I e II serão inabilitados.

Parágrafo segundo: Para celebração do Termo de Fomento as documentações exigidas deverão estar em período de vigência.

8.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

8.4 Em caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5 Os requisitos a serem considerados na elaboração dos projetos constam no Anexos do Item 7. E estará disponível na sede do CMDCA.

8.6 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1 O CMDCA analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

- I. Habilitação por meio da análise da documentação exigida;
- II. Habilitação das propostas e seleção dos projetos pela Comissão Especial;
- III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;
- IV. Havendo somente um projeto inscrito dentro do tempo exigido, se torna desnecessário a deliberação em reunião de plenária do CMDCA, com a finalidade de garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital.

9.2 Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta não ficará impedido de avaliar e de votar sobre o seu projeto.

9.3 A entidade cujo projeto seja aprovado será oficializada, por e-mail, pelo CMDCA e terão prazo de **até 14 (quatorze) dias úteis**, a contar da notificação, para protocolar na Sede do CMDCA o pedido de convencimento.

9.4 Todos os documentos deverão estar organizados de acordo e na sequência indicada na relação de documental. **A falta de qualquer documento implica na inabilidade do Projeto neste edital.**

9.5 Os projetos aprovados pelo CMDCA seguirão a tramitação burocrática junto à Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS para formalização do Termo de Fomento, observado a disponibilidade de recursos financeiros/orçamentários do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente - FMDCA.

9.6 É de inteira responsabilidade das entidades proponentes o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, sob pena de não recebimento dos projetos e/ou não encaminhamento para convênio.

9.7 Os critérios de avaliação são:

- I. Enquadramento aos eixos de atuação; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos e metas, atividades e resultados esperados; custo benefício ao quantitativo de atendimentos;
- II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);
- III. Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio.

9.8 O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram.

10 - ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1 O projeto deve ser apresentado (preferencialmente) no modelo fornecido no Anexo I denominado “Formato do Projeto”, deste Edital e conter todos os orçamentos.

11 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município de Palmeirópolis, no site <https://www.palmeiropolis.to.gov.br/> após aprovação em reunião plenária do CMDCA, de acordo com o item 09, subitem 9.1 deste Edital.

11.2 A entidade também será notificada pelo e-mail informado no projeto sobre a sua aprovação.

11.3 O projeto/instituição vencedora receberá os recursos a ele destinado de acordo com o cronograma do projeto aprovado.

11.4 O repasse para o projeto/instituição vencedora, respeitara a seguintes critérios a escolha do responsável da execução do projeto:

- I. Podendo ser em **01 (Uma) Parcelas** com o valor total do projeto;
- II. Podendo ser em **02 (Duas) Parcelas** com intervalo mínimo de **03 (três) meses** entre elas, mediante aprovação da prestação de contas parcial;
- III. Podendo ser em **03 (Três) Parcelas** com intervalo mínimo de **02 (dois) meses** entre elas, mediante aprovação da prestação de contas parcial.

Parágrafo único: Após a aprovação, o projeto/instituição terá o prazo máximo de 03 meses para finalizar o projeto, com mais 03 meses para a prestação total de contas, totalizando 06 meses.

12 - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

12.1 Documentos elencados no anexo III;

12.2 As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso.

12.3 Se houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O projeto/entidade selecionado deve prestar contas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua 12, 224, Palmeirópolis - TO, de acordo com o Item 11.

Parágrafo Único: Os repasses da segunda ou terceira parcela estará condicionado a aprovação da prestação de contas de acordo com o Item 11 subitem 11.4 (II, III)

13.2 A prestação de contas será analisada pela comissão, que poderão sem aviso prévio, e a qualquer tempo fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

3.3 As Entidades que obtiverem a aprovação do projeto, serão orientadas pelo Setor Responsável da SEMAS, por intermédio do CMDCA, sobre os procedimentos para apresentação das prestações de contas, fornecendo os instrumentais (planilhas, quadros, dentre outros), bem como, a indicação dos documentos necessários.

13.4 Será necessária a abertura de **Conta Bancária Exclusiva** para o Projeto, não sendo admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto.

13.5 Quando solicitado pelo CMDCA as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FMDCA e conseqüentemente para a Entidade. Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

13.5 A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

13.6 Os processos, documentos ou informações referentes à execução de convênio não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal.

13.7 As entidades beneficiadas declaram concordar que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA.

14 - DOS PRAZOS

14.1 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, contando a data a partir da liberação da 1ª parcela ou parcela única, do repasse do Termo de Fomento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do conveniente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Plano de Trabalho e Projeto Básico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

15 - CRONOGRAMA/PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
Reunião com o Conselho para apresentação do Edital	29/10/2021
Lançamento do edital	05/11/2021
Período para entrega dos projetos no CMDCA	05/11/2021 a 23/11/2021
Divulgação do resultado/projeto escolhido	Até 29/11/2021
Recurso	Até 02/12/2021
Resultado Final	Até 03/12/2021

16 - INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO

16.1 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares antes do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela do convênio, para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.1.2 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto pela entidade.

17- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1 A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente no ano em curso, observada a disponibilidade orçamentária/financeira.

17.2 O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

17.4 Não serão aceitos orçamentos de produtos ofertados em promoções. Porém, após assinatura do Termo de Fomento não há objeção a compra de produtos em promoção desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

17.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderá ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no CMDCA localizada na Rua 12, 224, Palmeirópolis – TO (CASA DOS CONSELHOS da Assistência Social), no horário das 08h30min às 16h30min (respeitando o horário de expediente) por telefone (63) 3386-1126 ou por e-mail: conselhopalmeiropolis@gmail.com



Palmeirópolis, 28 de outubro de 2021.

Assinatura
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA 2021

METODOLOGIA DO PROJETO

Os projetos apresentados ao CMDCA para análise junto ao FMDCA devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que **não** cumprirem esta metodologia. **Redação:** devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; **Fontes: Times new roman, Calibri (Corpo) ou Arial**, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. RESUMO DO PROJETO (seguir modelo abaixo)

Nome do Projeto:	Descrever o nome do projeto
Proponente:
Endereço:
Telefone:
Responsável/fone/e-mail (1ª pessoa)
Responsável/fone/e-mail (2ª pessoa)
Objetivo geral:
Objetos a ser financiado:
Público alvo/faixa etária:
Horário de execução do projeto:
Tempo de execução/finalizar o projeto:
Valor solicitado ao FMDCA R\$:
Valor Total do Projeto R\$:

Obs.: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1.1 DADOS INSTITUCIONAIS

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome do Proponente do Projeto (Entidade):			
CNPJ nº:			
Registro no COMDICA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel.:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Cel.:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Cel.:	E-mail:	

Deve conter o nome de duas pessoas responsáveis pelo projeto, pois na ausência de um é preciso que haja outra pessoa capaz de responder pelo andamento e monitoramento do projeto com telefone de contato e / ou e-mail

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto.

Mencione dados específicos para justificar tais demandas. **Até 40 linhas.**

2.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento. Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. **Até 10 linhas**

3. PÚBLICO ALVO

Citar quem é o público-alvo, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como: idade, fases da vida (criança e/ou adolescentes), famílias, profissionais envolvidos no atendimento, etc.

3.1 Beneficiários Diretos (especificar):

3.2 Beneficiários Indiretos (especificar):

4. OBJETIVOS

4.1 GERAL

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

4.2 ESPECÍFICOS

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

5. METODOLOGIA

Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, dias de funcionamento, conteúdo a serem trabalhados, etc.).

É interessante e importante propor um cronograma das ações. **Até 40 linhas.**

6. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada objetivo específico estabeleça meta, preencha a tabela abaixo informando quais são os resultados, indicadores e meios de verificação que determinarão o cumprimento do objeto do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

6.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivos Específicos	Metas	Resultado(S) Esperados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios De Verificação

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos Específicos	Atividades/Ações	Período

VALOR GERAL SOLICITADO (R\$)								

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor médio a partir das três cotações.

Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa e o Valor Geral a ser solicitado.

12.2 - Memória de Cálculo

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total	Concedente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, descrevendo os valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

13. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao FMDCA/CMDCA para execução do projeto.

Ex.:

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Valor da contrapartida: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) se houver.

Valor total do projeto: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Palmeirópolis - TO, ____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável/cargo

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO PROPONENTE

Órgão / Instituição proponente			CNPJ		
Endereço:					
E-mail:					
Cidade/CEP:		UF	(DDD) Telefone		
Conta Corrente:		Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento	
Conta específica para o projeto					
Nome do responsável legal pela instituição/Projeto:				CPF	
R.G./ Órgão expedidor			Cargo	Função	Matrícula
Endereço Completo			CEP	(DDD) Tel. Cel.	
E-mail:					
Nome do responsável técnico pelo projeto:				CPF	
R.G./ Órgão expedidor			Cargo	Função	Matrícula
Endereço Completo			CEP	(DDD) Tel. Cel.	
E-mail:					

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução:	
	Início:	Término:
Identificação do objeto: (O objetivo geral descrito no projeto básico.), até 10 Linhas		
Justificativa da proposição: (justificativa do projeto básico) até 30 linhas		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Termino

4 - PLANO DE APLICAÇÃO.

Código	Natureza da Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

Total: _____

PROPONENTE						
META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

Total: _____

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeirópolis - CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **FMDCA**, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Assinatura e carimbo

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Palmeirópolis, ___/___/____.

Assinatura /carimbo da concedente

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

INSTITUIÇÃO: _____

PROJETO: _____

1. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

() Ofício solicitando a Celebração do Termo de Fomento/Convênio, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14);

() Plano de Trabalho (**03 vias originais**), contendo as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;

- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;

Cópia do CNPJ - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

Cópia do Certificado de Utilidade Pública - autenticada ou com o original para dar autenticidade, caso tenha;

Cópia do Estatuto Social e certidão de registro - autenticada ou com o original para dar autenticidade;

Cópia da Ata de Posse da atual Diretoria e certidão de registro – autenticada ou com o original para dar autenticidade.

Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;

2. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

Cópias do documento de Identidade e CPF – autenticada ou com os originais para dar autenticidade;

Cópia do Comprovante de Residência – autenticada ou com original para dar autenticidade.

3. CERTIDÕES NEGATIVAS:

FGTS

Estado

União

Município

Débitos Trabalhistas

4. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

Comprovação do Extrato Zerado da Conta Bancária ou Extrato bancário com a justificativa de que os valores correspondem a convênio ainda vigente em 2021.

5. DOCUMENTAÇÃO DOS CONSELHOS DE POLÍTICA E DE DIREITOS

Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Cópia do Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no caso de entidades que atuem na área de Assistência Social;

6. ALVARÁS

Cópia do Alvará Sanitário – autenticado. Caso esteja seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis.